



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 115/2015

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar com a Autarquia Municipal “CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO” - UNIFAE, termo de cessão real de uso de parte da área descrita na transcrição nº 51686 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar termo de cessão do direito real de uso do imóvel (Centro de Integração Comunitária) – CIC “Tancredo de Almeida Neves”- Lote 01 com 460m², de propriedade do Município, para o “CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO” – UNIFAE.

Art. 2º - Os objetivos específicos da Cessão do direito real de uso, os direitos e obrigações dos partícipes e demais disposições, constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ao submetermos o presente Projeto de Lei à análise dos Senhores Vereadores, temos a esclarecer que o objetivo de serem tomadas providências cabíveis a fim de que a cessão de uso real, do “Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE”, com área descrita na matrícula nº 51686 do Cartório de Registro de Imóveis, para construção de obra para abrigar a Faculdade de Educação Física- no local, haverá a construção de salas de aula, academia de ginástica, salas administrativas, sanitários, bilheterias, sala de troféus e bar, completando a área total de construção de 460 m² (Quatrocentos e sessenta metros quadrados).

Considerando que a autarquia municipal pretende implantar no local uma escola de Educação Física e que tal escola em determinados períodos que não estiver sendo utilizada pela autarquia, o Município poderá utilizar as instalações para o desenvolvimento de atividades ligadas à prática esportiva.

O “Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino” - UNIFAE” irá investir numerário de seu orçamento próprio. Tal cessão de uso real é devido o campus da



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

UNIFAE não estar comportando a quantidade de alunos devido a instalação da Faculdade de Medicina.

A Lei Orgânica Municipal estabelece em seu Artigo 100, que o Município, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

Em relação à concorrência, por tratar-se de autarquia municipal, a Lei 8666/93, há a dispensa de licitação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e quinze (23.10.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E O “CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO” - UNIFAE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carlos Kielander, 366, Centro, São João da Boa Vista – SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **VARDERLEI BORGES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 9.689.430-SSP/SP e CPF/MF nº 723.406.068-53, residente e domiciliado na Avenida Mauá, nº 804, Vila Nossa Senhora de Fátima, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CEDENTE** e o “**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO**” – **UNIFAE**, criada pela Lei nº _____, de ____/____/____, alterada pela Lei nº _____, de ____/____/____, com sede no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15, São João da Boa Vista – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59+766+774/0001-50, doravante **CESSIONÁRIA**, neste ato representado por seu reitor....., tem justo e acertado o presente termo de cessão de direito real de uso, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO DO TERMO - Este termo decorre da autorização prevista na Lei Municipal nº ____ de ____ de ____ de ____, que autorizou a cessão de direito real e uso do imóvel descrito na cláusula primeira à **CESSIONÁRIA**, Autarquia Municipal, dispensada a licitação nos termos do Art. 17, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que pela Lei Municipal nº ____ de ____ de 2015, o Poder Executivo Municipal ora **CEDENTE**, ficou devidamente autorizado a celebrar o presente termo de cessão de direito real de uso com a **CESSIONÁRIA**, de parte do imóvel localizado na Avenida Rodrigues Alves esquina com a Rua Artur Bernardes, de propriedade do município, avaliado em R\$ 238.186,00 (Duzentos e trinta e oito mil cento e oitenta e seis reais), mediante laudo de avaliação efetuado por engenheiros da Prefeitura Municipal por meio da Portaria nº 9.454, de 01 de outubro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CEDENTE** outorga o uso e gozo do imóvel de que trata a cláusula primeira deste termo à **CESSIONÁRIA**, para a construção de obra para abrigar a Faculdade de Educação Física e funcionar o respectivo curso.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CESSIONÁRIA** obriga-se a executar na área cedida, direta ou indiretamente, as obras que se fizerem necessárias, observando-se a legislação vigente, em especial o Código de Obras do Município, devendo seu projeto arquitetônico e demais especificações técnicas ser previamente submetido à apreciação e aprovação dos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA

Os serviços serão executados sob única e inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA, que arcará com eventuais prejuízos que vier a causar a terceiros, bem com os encargos legais.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas oriundas da execução da obra, mobiliários, utensílios, pessoal, consumo de energia elétrica, água e esgoto e demais instalações imprescindíveis para o perfeito funcionamento, bem como o fornecimento de todo o material de consumo utilizável para a execução dos objetivos colimados no presente instrumento, correrão por conta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA

Fica assegurado à CEDENTE, o direito de vistoriar, a qualquer tempo, todas as obras que derem origem à implantação do projeto, devidamente acompanhado de um representante da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica ajustado que após a implantação da obra, a CEDENTE, nos períodos que não estiver sendo utilizados pela CESSIONÁRIA, poderá utilizá-los para o desenvolvimento de atividades ligadas a prática esportiva.

CLÁUSULA OITAVA

O prazo do presente termo de cessão de direito real de uso é de 90 (noventa) anos, contado da sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

CLÁUSULA NONA

A cessão de direito real de uso de que trata este termo é feita a título precário e gratuito.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente Instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Findo o prazo estipulado na cláusula oitava e não havendo o interesse da CESSIONÁRIA na renovação do presente termo, todas as benfeitorias existentes no imóvel, reverterão ao patrimônio Público Municipal, sem direito à indenização ao CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O imóvel ora cedido, bem como as suas benfeitorias, reverterão ao patrimônio público municipal, se a CESSIONÁRIA não lhe der o uso ajustado ou de qualquer forma desviar sua atividade estatutária e/ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente termo de cessão de direito real de uso não poderá ser transferido, total ou parcialmente, nem mesmo a título gratuito, salvo para atividades complementares inerentes ao estabelecimento de ensino da UNIFAE.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Obriga-se a CESSIONÁRIA a cumprir todas as determinações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal e as que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O imóvel ora cedido permanecerá isento de tributos municipais durante a vigência do presente termo de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observando-se as suas finalidades e as disposições legais pertinentes, podendo para tanto, celebrarem termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente termo, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, os partícipes assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

São João da Boa Vista, XX de XXXXX de 2015.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN

Reitor CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO -
FAE

Testemunhas:

1.-----

2. -----



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

23 de outubro de 2.015

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar com o “Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino” – UNIFAE, termo de cessão real de uso de parte da área descrita na transcrição nº 51.686 do Cartório de Registro de Imóveis.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador

CLAUDINEI DAMALIO

Presidente da Câmara Municipal

N E S T A.